Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
6936
Carimbado Eletronicamente

Agravo em Recurso Extraordinário Cível nº 0247345-77.2017.8.19.0001

Agravante: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Agravados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e OUTROS

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Supremo Tribunal Federal, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente

HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES:13769 Assinado em 18/11/2025 13:44:30
Local: 3VP - GABINETE